



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL
Segunda Vara Cível Especializada em Direito Agrário

07/06/2019
17:30:54
329071

EDITAL
PRAZO 20 DIAS

Dados do Processo:

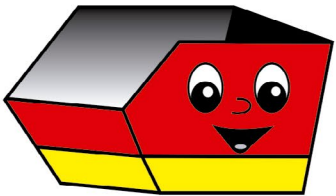
Processo:	4197-28.2019.811.0041	Código:	1379748	Vlr Causa:	R\$ 300.000,00	Tipo:	Cível
Espécie:	Reintegração / Manutenção de Posse->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO						
Polo Ativo:	ESPÓLIO DE JOÃO GARCIA e IVONE GARCIA SALES						
Polo Passivo:	ALCIDINO QUIRINO GOMES, ZILMA FENIX DA SILVAE OUTROS						

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

RÉUS INCERTOS, DESCONHECIDOS , INONIMADOS , EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS (Intimando(a)), brasileiro(a), Endereço: Endereço Não Informado, Cidade: Cuiabá-MT.

Finalidade: PROCEDER A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS , NOS TERMOS DO ART. 554, §1º, DO CPC/2015, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS E, DESDE JÁ, NOMEIO A DEFENSORIA PÚBLICA PARA DEFESA DATIVA.

Resumo da Inicial: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUIABÁ –MT. PROCESSO Nº 4197-28.2019.811.0041 – CÓDIGO Nº 1379748FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO - RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL - CONFORME ESTABELECE O §º 1 DO ARTIGO 1.218 DA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA – FORO JUDICIAL . DESTINATÁRIOS: ALCIDINO QUIRINO GOMES, ZILMA FENIX DA SILVA, MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALMEIDA E JOÃO NUNES PINHEIRO E OUTROS, integrantes de Movimento de Invasão de terras, em recorrência nos moldes do MST (Movimento dos Sem Terra)Trata-se de ação de reintegração de posse ajuizada por ESPÓLIO DE JOÃO GARCIA, representada por IVONE GARCIA SALES, em face de ALCIDINO QUIRINO GOMES, ZILMA FENIX DA SILVA, MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALMEIDA E JOÃO NUNES PINHEIRO E OUTROS, objetivando a proteção possessória sobre área de 1.908,8204 ha, denominada como Fazenda Rancho Alegre, localizada no Município de Santo Afonso/MT. A posse é mantida mansa e pacífica há mais de 20 anos, inicialmente exercida pelos antecessores, sendo adquirida de maneira onerosa em 2004 pelo autor. Em julho de 2018, os herdeiros tiveram sua posse esbulhada, em local destinado à Reserva Legal e Área de Preservação Permanente, de forma brutal, por pessoas desconhecidas e de qualificação ignorada, conforme demonstrado as folhas 18/192 dos autos. A invasão está fartamente comprovada pelos documentos que instruem a petição inicial, inclusive pelo depoimento à autoridade policial de integrantes do grupo invasor, que restou transcrito no Boletim de Ocorrência, na notícia do fato com a verificação in loco da invasão. Os invasores não possuem qualquer ânimo de desocupar a propriedade, fazem uso de seus meios de comunicação para incitar outros comparsas de invasões em outras propriedades próximas à Turbação e Esbulho, causam total prejuízo ao Autor. Todavia, estabelece o artigo 560 do Código de Processo Civil, que: “O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de Turbação e reintegrado em caso de esbulho”. Também, por este fato, tem o autor o direito de, pelo processo especial, ser reintegrado initio litis na posse de sua propriedade, no local exato onde ocorreu o esbulho, posto que o esbulho data menos de ano e dia, e mantido na posse pela Turbação no restante da área, mesmo porque, há previsão legal para tal medida (Art. 558 e ss. do CPC). O autor, para tanto comprova inequivocamente, através dos documentos apresentados, as condições elencadas no art. 561 do Código de Processo Civil, quais sejam: I) a sua posse, pelos documentos comprobatórios juntados, valendo aí a posse adquirida a título oneroso que vem inerente à propriedade exercida nos termos das Matrículas que integram a propriedade, pela ocupação efetiva do imóvel, sua exploração econômica, pelas benfeitorias e melhorias existentes, tudo devidamente demonstrado e comprovado pela documentação e fotografias anexadas aos autos II) o esbulho e a turbação praticados pelos réus, conforme se observa na locução do boletim de ocorrências anexo aos autos, além da constatação in loco externada pelas fotografias, onde pode ser observado o impedimento do acesso à propriedade pela construção de barracas (alojamentos) ao longo da estrada, ADENTRANDO EM VÁRIOS METROS A POSSE DO AUTOR, NESSE LOCAL HÁ ESBULHO e a Turbação para o restante de área.III) a data do esbulho, o qual ocorreu em



TIRENTULHO
LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA.



- **Limpeza de Terrenos**
- **Locação de Máquinas**
- **Locação de Caçambas**
- **Almoxarifado Móvel**
- **Demolições**
- **Terraplenagem**
- **Vendas de aterro**
- **Tanque De água**

FONE: (65)

3326-2478
9687-2747

Av. Lions Internacional, n.º 220-W - Bairro Cidade Alta III



ÔMEGA
segurança eletrônica

(65) 3325-0080

- * Alarmes
- * Cerca Elétrica
- * Portão Eletrônico
- * Telefonia
- * Interfones
- * Sistema de Câmeras



Avenida Brasil, 935-N, Centro, próximo ao Ciretran

CLÍNICA GERAL

ORTODONTIA

IMPLANTES



Dr. Eduardo Homsí
Cirurgião Dentista (CRO-MT 4009)
(3326-9047 | 9 9935-3383)



SERVIÇO DE QUALIDADE

LIMPA FOSSA

(65) 3326-6950
Limpezas de: Caixas de gordura, caixas séptica, desentupimento de esgotos e limpezas em geral.
Agora contém produtos que eliminam gordura o MAU CHEIRO e ODORES

Paulinho
(65) 9 9987-1077

Paulo Ricardo:
(65) 9 9614-9278

RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 2065-W - JD. AMÉRICA
TANGARÁ DA SERRA - MT.